CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/01
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 18/10/73

PROJETO DE LEI Nº 120/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 39/73

LEI Nº 4265 DE 08/11/73

DIOM Nº 5285 DE 09/11/73

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042651973
Projeto: 01201973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4265 **DE** 08 **DE** Novembro **DE 1 973**

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

1106.2022 - Apoio ao X Simpósio Nacional sobre o Fundo de Desenvolvimento Urbano

3.1.4.0 - Encargos Diversos 50.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo, será feita na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso XI da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 08 de dez de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 89

Fortaleza, 16 de outubro de 1973.

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V. Exa. para exame e apreciação, 3 (três) Projetos de Lei, em anexo, os quais consideramos da maior importância para nossa Administração.

2. Estes Projetos de Lei autorizam o Prefeito Municipal a abrir 2(dois) créditos especiais; um para o Gabinete do Prefeito no valor de Cr$ 50.000,00, como apoio ao I Simpósio Nacional de Desenvolvimento Urbano e outro à Secretaria de Educação no valor de Cr$ 21.300,00 para fazer face as despesas de celebração de convênio daquela Unidade, objetivando a publicação do Guia Turístico de Fortaleza e um suplementar de Cr$ 80.000,00 à Secretaria de Serviços Urbanos para reforço de dotação orçamentária.

3. O Simpósio acima mencionado trará grandes benefícios para nossa Cidade, não só pelos palpitantes temas que serão desenvolvidos no mesmo, como também servirá de guisa ao aprimoramento do nosso Plano Diretor.

4. De há muito Fortaleza vem se recentindo de um guia turístico e esta é a oportunidade de fazê-lo com o objetivo de distribuir aos milhares de turistas que anualmente visitam nossa Cidade.

Certos de que V. Exa. compreenderá as razões e os objetivos fins de tais proposições e que tudo fará para a aprovação dos mesmos, apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/10/1973
PRESIDENTE

Designo a vereadora Ivone Mota para relatar
Em 25/10/73

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 120/73 DE 18 DE OUTUBRO DE 1973

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/10/1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26/10/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim a seguir indicado:

		Cr$ 1,00
01.00-	GABINETE DO PREFEITO	
1106.2022-	Apoio ao I Simpósio Nacional sobre o Fundo de Desenvolvimento Urbano	
3.1.4.0-	Encargos Diversos.....	50.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo, será feita na forma prevista no artigo 43,§1º, inciso III da / Lei federal nº 4.230 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 25/10/1973
PRESIDENTE

PARECER Nº 24 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 120/73 - Mensagem nº 39/73

Foi submetido à apreciação deste Legidlativo, pelo Chefe da Edilidade o projeto de lei anexo que"autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito Municipal o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que especifica".

O crédito acima citado, tem por objetivo apoiar o I Simpósio Nacional sobre o Fundo de Desenvolvimento Urbano.

O referido Simpósio trará grandes benefícios a nossa Capital, não só pelos palpitantes temas que serão debatidos por ocasião do mesmo e que abrirão novos horizontes ao Plano Diretor de nossa cidade, como também será oportunidade para que se recebam turistas que irão divulgar nossa cidade, suas belezas e a Municipalidade não poderia ficar omissa.

Teremos também a oportunidade de receber grandes nomes neste Conclave que propiciarão aos nossos profissionais novos e maiores conhecimentos e os nossos grandes valores serão também reconhecidos e darão mostras de suas experiências.

Pelas razões expostas e pelo alto alcance da matéria somos pela aprovação da mesma.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1.973.

PRESIDENTE

RELATOR

APROVADO
Em 30 / 10 / 19 73
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 120/73.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$50.000,00 para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

1106.2022 - Apoio ao I Simpósio Nacional sobre o Fundo de Desenvolvimento Urbano

3.1.4.0 - Encargos Diversos 50.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo, será feita na forma prevista no artigo 43, §1º, inciso III da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Outubro de 1973.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 01206

Fortaleza, 6 de novembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim a seguir indicado:

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.